

PROCESSO : 225525/2012 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA
ÓRGÃO : FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO : INÁCIO DIAS DE MAGALHÃES
ADVOGADO : NÃO CONSTA

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o ato de revisão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, concedida ao servidor **Inácio Dias de Magalhães**, nomeado efetivo, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “A”, Nível “10”, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, nesta capital, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 6ºA da Emenda Constitucional 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

O Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, manifestou-se por meio do parecer jurídico, pelo deferimento da revisão da aposentadoria. Dessa forma, foram editados os Atos: nº 9.923/2012 e nº 10.714/2012, publicados respectivamente no Diário Oficial em 05/10/2012 e 05/12/2012.

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro dos Atos de revisão de aposentadoria.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 4650/2014, opinando pelo registro dos Atos, bem como pela legalidade da planilha de cálculo de proventos.

É o relatório.